



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE

Departamento Municipal de Meio Ambiente

Serviços Florestais
ALVARÁ DE
LICENCIAMENTO
Nº 04/2021

Nº DO PROCESSO
207/2021
DATA 16/03/2021

CORTE DE
ÁRVORES
EM ÁREA
URBANA

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

NOME: Nelsa Loudes Boschi Pomatti
ENDEREÇO: Rua Frei Aleixo, nº 460, Centro, Ibiraiaras/RS

CNPJ/CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DADOS DA PROPRIEDADE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº MATRÍCULA
25.527
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL
1.351,50 m²

LOCALIDADE
Ibiraiaras/RS

NOME: Kerly Vuelma
FONE: (54) 9 9926-6625
REG. CONSELHO: CRBio 081360/03-D
ART nº: 2021/04307

ÁRVORES (ESPÉCIES)

- 1- Canela (*Cinnamomum verum*);
- 2- Mamica de Cadela (*Brosimum graudichaudii*);
- 3- Chal-chal (*Allophylus edulis*);
- 4- Canela (*Cinnamomum verum*);
- 5- Nogueira (*Juglans regia*);
- 6- Carne-de-vaca (*Clethra scabra Pers*);
- 7- Canela (*Cinnamomum verum*);
- 8- Chal-chal (*Allophylus edulis*);

OBJETIVOS DO LICENCIAMENTO

RESPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA
45 mudas

Supressão de 8 árvores situadas na Rua Frei Aleixo, nº 460, Centro, Ibiraiaras/RS. A supressão se faz necessária em virtude das mesmas estarem causando risco ao patrimônio particular. As árvores autorizadas para supressão não estão localizadas em área de preservação permanente (APP). **Alvará emitido seguindo Instrução Normativa IBAMA 21/2019.**

ESPÉCIES PARA A ARBORIZAÇÃO URBANA:

Pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*);
Goiabeira-da-serra (*Acca sellowiana*);
Guabiju (*Myrcianthes pungens*);
Ingá (*Inga marginata*);
Manacá-de-cheiro (*Brunfelsia uniflora*);
Manduirana (*Senna macranthera*);

PRAZO:

1 ano
A doação deve ser realizada nos meses de maio a Julho, para facilitar o plantio.

Volume total de lenha: 3,77 mst lenha

CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES

É expressamente proibido o uso do fogo.
A supressão deverá ser realizada com equipamento (motoserra), registrado no IBAMA.
Somente está permitido o corte das árvores identificadas a campo. Também foi autorizado a poda de 2 árvores exóticas e 2 nativas

ESTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA O TRANSPORTE

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92, **Lei Municipal 2207/2014** e demais legislações vigentes.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:



Data e Local: Ibiraiaras, 26 de março de 2021

Coordenadas geográficas da área a ser manejada:
S - 28° 22' 15,82"
Wo - 51° 38' 04,13"

VALIDADE:
90 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO